

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 867

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 1º e 3º, Inciso II, da Lei Municipal nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, dando a esta nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021, modificada pela Lei Municipal nº 847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por vereador.”

Art. 2º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Santa-cruzense nº 820/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I -

II – Locação de veículos automotores até o limite de 30% (trinta por cento) do total da verba indenizatória”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:260B8FF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>